



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 69.199

PROJETO DE LEI Nº 11.499, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que veda cobrança de estacionamento em centros comerciais e *shopping-centers*, nas condições que especifica.

PARECER Nº 466

Objetiva o presente projeto de lei vedar cobrança de estacionamento em centros comerciais e *shopping-centers*, nas condições que especifica.

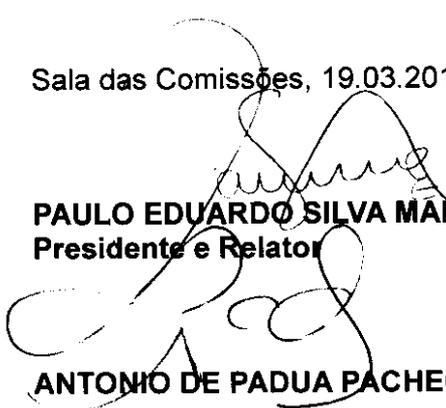
Embora meritória a intenção, a proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela inconstitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva da União, por envolver matéria que versa sobre direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho (art. 22, I, da CF), e malfere os princípios da livre iniciativa e concorrência (art. 170, caput, da CF).

Considerando os argumentos jurídicos apresentados, e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

É o parecer.

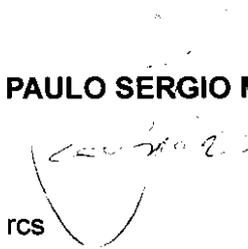
REJEITADO
25 1031 14

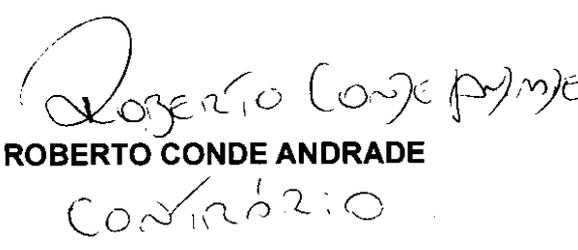
Sala das Comissões, 19.03.2014.


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"


ANTÔNIO DE PADUA PACHECO


PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE
CONTRÁRIO

rCS